

respectivo diploma, em que serão expressas todas as cláusulas do contrato a realizar.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 12 de Maio de 1926. — BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva* — *João Catanho de Meneses* — *Armando Marques Guedes* — *José Esteves da Conceição Mascarenhas* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Vasco Borges* — *Manuel Gaspar de Lemos* — *Ernesto Maria Vieira da Rocha* — *Eduardo Ferreira dos Santos Silva* — *António Alberto Torres Garcia*.

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte:

#### Decreto n.º 41:081

Com fundamento no artigo 11.º e seus parágrafos do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919,

modificando as disposições do artigo 30.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e no artigo 4.º da lei n.º 1:663, de 30 de Agosto de 1924, sob proposta do Ministro da Instrução Pública: hei por bem decretar que os saldos existentes nas dotações destinadas aos serviços e obras especiais descritas no mapa junto sejam transferidos das tabelas orçamentais do Ministério da Instrução Pública em que os referidos saldos figuram para o Orçamento em vigor no ano económico de 1925-1926, nos termos indicados no supracitado mapa, que faz parte integrante deste decreto e baixa assinado pelo Ministro da Instrução Pública.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 15 de Setembro de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Domingos Leite Pereira* — *Augusto Casimiro Alves Monteiro* — *António Alberto Torres Garcia* — *Ernesto Maria Vieira da Rocha* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Vasco Borges* — *Nuno Simões* — *Isidoro Pedro Leger Pereira Leite* — *João José da Conceição Camoegas* — *Francisco Alberto da Costa Cabral* — *Manuel Gaspar de Lemos*.

### Mapa dos saldos das dotações destinadas a serviços especiais transferidos para o ano económico de 1925-1926 nos termos do artigo 11.º e seus parágrafos do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919

Classificação em 1924-1925		Designação da epígrafe sob que foram descritos os créditos de que derivam os saldos transferidos	Importâncias	Classificação em 1925-1926	
Capítulo	Artigo			Capítulo	Artigo
11.º	78.º	Para ampliação do edificio e outras obras do Museu de Arte Contemporânea . . . . .	15.000\$00	14.º	81.º
13.º	80.º	Dotação extraordinária para conclusão do edificio do Museu de Zoologia da Universidade do Porto . . . . .	15.000\$00	15.º	82.º
14.º	81.º	Para conclusão do edificio para a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto . . . . .	4.166\$68	16.º	83.º
15.º	82.º	Para compra do edificio destinado à instalação da escola primária de Alte (Loulé) . . . . .	5.000\$00	17.º	84.º
18.º	85.º	Serviço de construções escolares, subsídios e decorações nos termos da lei n.º 363 . . . . .	307.312\$64	18.º	85.º
21.º	88.º	Construção dos edificios para instalação das novas escolas normais primárias de Coimbra e Porto . . . . .	250.000\$00	19.º	86.º
22.º	89.º	Construção de edificios para escolas oficiais primárias . . . . .	46.668\$01	20.º	87.º
23.º	90.º	Construção do edificio do Liceu Central Feminino de Lisboa . . . . .	3.732\$81	21.º	88.º
24.º	91.º	Construção de um edificio para o Liceu de Viseu . . . . .	40.000\$00	22.º	89.º
25.º	92.º	Aquisição de terreno, construção do edificio para o Liceu de Gil Vicente, aquisição de material e mobiliário escolar . . . . .	385.000\$00	23.º	90.º
26.º	93.º	Aquisição de terreno para instalação de edificios destinados aos institutos clínicos e outros estabelecimentos necessários ao ensino médico . . . . .	127.339\$25	24.º	91.º
27.º	94.º	Aquisição de terreno e construção do edificio para o Liceu de Rodrigues de Freitas . . . . .	80.000\$00	25.º	92.º
28.º	95.º	Para conclusão dos edificios escolares cujas obras já estejam iniciadas, e reparação dos existentes, quando sejam propriedade do Estado . . . . .	500.000\$00	26.º	93.º

Paços do Governo da República, 15 de Setembro de 1925.— O Ministro da Instrução Pública, *João José da Conceição Camoegas*.